



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE PENTATLO MODERNO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

Art. 1º - A Diretoria da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno - CBPM - é composta pelo Presidente e Vice-Presidente eleitos conforme disposto no Estatuto, e de pelo menos um cargo, correspondente à Diretoria Financeira.

§1º Os demais Diretores serão nomeados de acordo com as necessidades identificadas pelo Presidente da CBPM.

§2º O cargo de Diretor, inclusive o Diretor Financeiro, é de confiança do Presidente sendo por ele nomeado, empossado e exonerado, necessitando que os atos estejam alinhados com as diretrizes expressas no Estatuto.

Art. 2º - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da CBPM na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração dos Estatutos e da Lei.

§1º Sempre que ocorrer vaga de qualquer membro da Diretoria, eleito para os poderes da CBPM, o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

§2º Somente ocuparão cargos em qualquer poder ou órgão da CBPM os maiores de 18 anos.

Art. 3º - As reuniões da Diretoria serão ordinariamente uma mensal e extraordinariamente, quantas necessárias forem. Serão convocadas pelo Presidente amparado pelo Estatuto e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, tendo cada Diretor direito a um voto.

Parágrafo Único: Não terá direito a voto o Diretor, quando o assunto em votação for de seu interesse.

Art. 4º - Além de quaisquer outras atribuições constantes da Lei e do presente Regimento compete à Diretoria, de forma colegiada, conforme Estatuto da CBPM:

a) reunir-se, quando convocada pelo Presidente, ou por requerimento dirigido a este, de um de seus membros, em conformidade com o disposto na alínea “g” do Art. 33;

b) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, de acordo com o artigo 25, letra “a” do Estatuto, o relatório dos seus trabalhos, bem como o Balanço do ano anterior devidamente auditado e o projeto de orçamento para o novo exercício, devendo o Balanço ser publicado Ser tornado público após a apro-



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

vação da Assembleia Geral, conforme disposto na legislação a respeito;

c) propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral e Regulamentos;

d) propor à Assembleia Geral a concessão de Títulos Honoríficos, de acordo com o previsto neste no Estatuto;

e) submeter à Assembleia Geral proposta para venda de imóveis, constituição de ônus reais ou de títulos de renda e proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembleia;

f) submeter, trimestralmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;

g) filiar Entidades estaduais de administração do Pentatlo Moderno, após processo regular, sendo a decisão encaminhada para homologação da Assembleia;

h) propor à Assembleia Geral a desfiliação de Entidade filiada à CBPM;

i) dar conhecimento circunstancial ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva das faltas ou irregularidades cometidas por Federações ou Associações Desportivas, ou ainda, por pessoas vinculadas à CBPM, incluindo atletas e treinadores;

j) apreciar, aprovar ou não e modificar, se necessário, os Regulamentos apresentados pelos Diretores dentro de suas atribuições;

k) deliberar sobre a Orientação Técnica e o Calendário Oficial, de cada temporada, considerando que somente serão incluídas nesse, as competições propostas por Filiada cuja regularização seja do pleno conhecimento da



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

CBPM, de acordo com os requisitos e procedimentos definidos neste no Estatuto, sempre respeitando as dotações orçamentárias;

l) dissolver, por proposta do Presidente, as Comissões julgadas desnecessárias ou inoperantes;

m) apreciar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da CBPM;

n) regulamentar a Nota Oficial;

o) propor a fixação de prêmios e gratificações pela participação de atletas e outras pessoas envolvidas em competições disputadas pelas equipes representativas da CBPM observadas as dotações orçamentárias;

p) propor a fixação de prêmios e gratificações a colaboradores da CBPM, sempre contando com subsídios e argumentos que orientem a decisão, sempre observadas a disponibilidade orçamentária;

q) aprovar a concessão de auxílio pecuniário às filiadas, aos atletas e técnicos da equipe permanente;

r) examinar os estatutos das filiadas e as respectivas reformas bem como das que solicitarem filiação, para posterior submissão à Assembleia, quando for o caso;

s) deliberar sobre pedidos de licença dos membros da Diretoria, distribuindo as atribuições do membro licenciado, quando for o caso, entre os demais ocupantes da Diretoria;

t) elaborar normas e procedimentos relacionado à ética, governança, todos os tipos de assédio e à política antidoping, divulgando amplamente as suas decisões e manifestações;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

u) priorizar o uso do sítio eletrônico da Confederação com o objetivo de demonstrar e disseminar as melhores práticas de transparência na gestão, tendo como alvo, principalmente, a sociedade como um todo;

v) propor a realização de despesas não presentes no orçamento desde que haja recursos disponíveis, após a aprovação pela Assembleia Geral de créditos extraorçamentários;

x) decidir, com a devida antecedência, no ano em que houver eleições, o calendário eleitoral que estabelecerá, entre outras orientações, a data conveniente para a eleição e o prazo para protocolizar as chapas de candidatos, tudo em conformidade com o Estatuto e Regimentos correlatos, contendo a listagem de todos os seus integrantes. A decisão deverá ser encaminhada, em seguida, a todos os Membros da Assembleia.

z) para efeito de composição do Colégio Eleitoral, de que trata o Art. 24 da Portaria nº115/2018, do antigo Ministério do Esporte, a Diretoria deverá acompanhar o desenvolvimento do Pentatlo Moderno no país e, como decorrência, propor alterações que se fizerem necessárias no mencionado colegiado.

Art. 5º - A Administração da CBPM será exercida pelo Presidente, assessorado por sua Diretoria e colaboradores.

Parágrafo único: A Presidência e Diretores serão reembolsados das despesas que realizarem em atividades da CBPM, quando devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 6º - A substituição eventual dos membros que compõem a Diretoria da CBPM dar-se-á pelas orientações contidas no Estatuto e o seu substituto completará o tempo restante do mandato.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

Art. 7° - Compete ao Diretor Secretário:

- a) superintender toda a parte administrativa, controlar todo o expediente e fiscalizar o funcionamento burocrático da Entidade;
- b) despachar com o Presidente, participar das reuniões e conceder atribuições aos respectivos assistentes;
- c) assinar com o Presidente os títulos de benemerência;
- d) executar outras atribuições delegadas pela Presidência;
- e) participar das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, sem direito a voto;
- f) monitorar os prazos para a apresentação das prestações de contas, em sincronia com o profissional especializado em SIGEF, do Setor de Consolidação de Prestação de Contas;
- g) ser responsável pela estruturação dos Pregões Eletrônicos que se façam necessários;
- h) substituir o Presidente e Vice-Presidente nos seus impedimentos.

Art. 8° - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) superintender toda a parte econômica e financeira da Entidade;
- b) despachar com o Presidente, participar das reuniões e conceder atribuições ao seu Assistente;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

- c) ordenar pagamentos com o Presidente com base nas contas bancárias da CBPM;
- d) assinar com o Presidente os relatórios financeiros e os demais documentos previstos no Estatuto;
- e) administrar o fluxo de caixa da Entidade, em articulação permanente com o Contador;
- f) executar outras atribuições delegadas pela Presidência.

Art. 9º - Compete ao Diretor Técnico:

- a) organizar, supervisionar e fiscalizar, todos os assuntos da área técnica da CBPM, em concordância com coordenadores, árbitros, equipe de técnicos, professores, instrutores e representantes de atletas;
- b) avaliar permanentemente as condições das instalações utilizadas para treinamento, inclusive nos Centros de Treinamento de Pentatlo Moderno, bem com os custos envolvidos nas utilizações de cada área, ajustando-os às disponibilidades orçamentárias;
- c) manter-se como canal de comunicação prioritário com a Comissão de Atletas, colhendo demandas, comunicando planos, regulamentos e diretrizes para a área esportiva e principalmente as normas e políticas de prevenção ao doping, bem como o calendário de competições e suas eventuais alterações;
- d) elaborar a Orientação Técnica e Regulamentos Técnicos anuais;
- e) propor à Diretoria a aplicação das penas regulamentares de que se tornarem passíveis os pentatletas registrados na CBPM e comunicar as infrações aos regulamentos, cometidas pelas entidades filiadas;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

- f) identificar talentos;
- g) viabilizar enquadramento dos talentos descobertos nos Centros de Treinamento, sempre que possível;
- h) atualizar banco de dados de atletas;
- i) formar, coordenar e capacitar as equipes multidisciplinares;
- j) celebrar parcerias e convênios para incrementar o processo de formação de atletas, inclusive por meio de patrocínio;
- k) tomar e executar as providências necessárias ao preparo das equipes representativas da CBPM;
- l) organizar o quadro de árbitros da CBPM e designá-los para as competições.
- m) encaminhar com presteza aos órgãos públicos as informações de desempenho dos atletas de modo a instruir adequadamente os processos de concessão de bolsas baseadas em resultados conquistados;
- n) manter em dia o registro das competições interestaduais, regionais e internacionais realizadas por equipes brasileiras, no país ou no exterior;
- o) opinar sobre questões de ordem técnica junto à CBPM e a outros órgãos;
- p) organizar a estatística das competições promovidas pela CBPM;
- q) despachar com o Presidente, participar das reuniões da Diretoria e conceder atribuições aos Assistentes;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

r) executar outras atribuições delegadas pela Presidência.

Art. 10 – As atribuições dos demais Diretores estarão designadas em documento específico abordando as atribuições dos cargos de Confederação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2019.



Helio Meirelles Cardoso
Presidente



Celso Sooma Sasaqui
Vice-Presidente e Diretor Técnico



Lincoln Franklin Scali Filho
Diretor Secretário e Financeiro